

PROJETO DE LEI Nº 49/2002-L
Autógrafo

**Cria o Banco de Material de
Construção do município e dá outras
providências.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Banco de Material de Construção do município de Agudo.

Art. 2º - O Banco de Material de Construção destinar-se-á à coleta de material para construção e reforma de habitações populares, atendendo, prioritariamente, as famílias carentes do município.

Art. 3º - A coleta de material, tanto novo como usado, será feita nas lojas especializadas, em obras de construções, em prédios demolidos ou qualquer outro local onde haja doação de qualquer material que possa ser aproveitado para melhorias na habitação popular.

Art. 4º - O Banco de Material de Construção ficará subordinado à Secretaria de Obras e Saneamento do município, que será responsável pela coleta do material que considerar de utilidade, depositando-o em local adequado.

Parágrafo único – É de responsabilidade das famílias beneficiadas a retirada e o transporte do material após a autorização e destinação do Conselho Municipal de Habitação e Saneamento.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Habitação e Saneamento - CMHS, estabelecerá os critérios a serem adotados para definir quais as famílias que serão atendidas, prioritariamente, pelo Banco do Material de Construção.

Art. 6º - No final de cada ano, o CMHS deverá apresentar relatório contendo identificação, procedência e destino dos materiais arrecadados durante o exercício.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ...

Agudo, 24 de dezembro de 2002.

Ver. Carlito Schiefelbein
Presidente